

QUESTIONAMENTO SOBRE A IMPUGNAÇÃO:

Quanto "(...) DA VIOLAÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME (...)?"

Resposta: O instrumento editalício foi analisado pela douta Procuradoria Geral do Município (PGM) através da Manifestação Técnica PG/PADM/C/153/2021/CR, onde a mesma cita com base na:

"(...) Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações Sociais da Civil (MROSC) - e do Decreto Municipal 42.696/2016 (que regulamenta a lei nº 13.019/2009 no âmbito do Município) para substituição do Modelo de Contrato de Gestão vigente (...)

concluiu que: " 2 - seria possível juridicamente a utilização da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal 42.696/2016 como alternativa ao modelo de contratos de gestão celebrados com entidades qualificadas como Organização Sociais, previsto na Lei Municipal nº 5.026/2009, podendo inclusive coexistirem os dois modelos a critério do Administrador" (Fl. 205/206 do processo administrativo sob o nº 09/002010/2021.), Grifo Nosso.

Portanto, em linhas gerais, por mais que a IMPUGNANTE alegue as restrições pontualmente quanto a: "(...) DESIGUALDADE INJUSTIFICADA entre os itens e privilegiando determinados participantes"; quanto a "(...) clara VEDAÇÃO LEGAL para que seja conferido tratamento diferenciado para as entidades que possuem o CEBAS "; "(...) o critério de Economicidade estabelecido pelo Edital, pontuando de forma desproporcional o participante que possui imunidade tributária, ultrapassa o disposto no art. 37 da Constituição Federal (...)"..., dentre todas as alegações da Instituição ora IMPUGNANTE, não prosperaram, vez que todos os atos administrativos inerentes a fase interna, bem como os preceitos entabulados no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, valer-se-ia frisar por esta Comissão, que as Minutas de Editais subsidiadas para o certame, são estas analisadas pela Procuradoria do Erário Municipal, portanto, **ESTA COMISSÃO NÃO VISLUMBRA ÊXITO NA PEÇA DA IMPUGNANTE**, pelos fatos supratranscritos, bem como pela manifestação da i. Procuradoria, ao qual não vislumbrou impedimento. Ademais a fundamentação é **LÍMPIDA E CLARA** sobre:

"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)
Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); "

Face a impugnação ofertada à SMS pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável de Ações Práticas e Procedimento da Área da Saúde - INSTITUTO SOLIDÁRIO, esta Comissão Especial de Seleção, instituída pela RESOLUÇÃO SMS Nº 4.941 DE 14 JUNHO DE 2021, ora também subsidiada pela Manifestação Técnica PG/PADM/C/153/2021/CR, **DELIBERA PELA IMPROCEDÊNCIA** da impugnação em comento ao instrumento editalício e delibera pelo prosseguimento do feito.

PUBLIQUE-SE:

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2021.

Marcio Luis Ferreira
Presidente da Comissão
Matrícula nº 11/201.356-3

Luciano José Pereira Junior
Membro
Matrícula nº 60/324.339-1

Paulo Cardoso Ferreira Pontes
Membro
Matrícula nº 11/251.622-7

Larry Botelho da Silva
Membro
Mat. 11/214.852-6

Shirley de Freitas Sales
Membro
Mat. 11/224.624-7

ATA CIRCUNSTANCIADA

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE NOS SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, QUE ASSEGURE O CUIDADO INTEGRAL AS PESSOAS COM TRANSTORNOS MENTAIS, EGRESSOS DE INTERNAÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA EM HOSPITAIS PSIQUIÁTRICOS E DE CUSTÓDIA, QUE NÃO POSSUAM SUPORTE SOCIAL E LAÇOS FAMILIARES E DE MORADIA, VISANDO SUA REABILITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL. - PROCESSO Nº 09/001.719/2020

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, no Centro Administrativo São Sebastião, sede da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº . 29.468.055/0001-02, sediada na Rua Afonso Cavalcanti nº . 455, 7º andar, Cidade Nova, Centro, CEP 20.211-901, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pela Comissão Especial de Seleção, devidamente nomeada por meio da Resolução SMS nº 4.889 de 04 de maio de 2021, publicada no D.O. Rio de 10 de maio de 2021, doravante denominada COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, em face do que dispõe o Edital de Convocação Pública nº 015/2021, cujo objeto é o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE NOS SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, QUE ASSEGURE O CUIDADO INTEGRAL AS PESSOAS COM TRANSTORNOS MENTAIS, EGRESSOS DE INTERNAÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA EM HOSPITAIS PSIQUIÁTRICOS E DE CUSTÓDIA, QUE NÃO POSSUAM SUPORTE SOCIAL E LAÇOS FAMILIARES E DE MORADIA, VISANDO SUA REABILITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no Município do Rio de Janeiro, que tem como fundamento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 42.696/2016 para celebração do Termo de Colaboração nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital, Plano de Trabalho (ANEXO I) e demais anexos, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 6º andar, na sala 649, Cidade Nova, nesta cidade, no dia e hora estabelecidos conforme publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 14 de maio de 2021.

No dia 15 de junho de 2021 dá-se início às 10:40h (dez horas e quarenta minutos) à Sessão Pública para credenciamento, recebimento dos envelopes e abertura dos PROGRAMAS DE TRABALHO - ENVELOPE "A". Manifestaram interesse na celebração do Termo de Colaboração, na forma do inciso II, § 4º, do artigo 5º, da Lei nº 5.026/2009, as Organizações da Sociedade Civil abaixo, que estavam presentes à sessão:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC	CNPJ
CIEDS - CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	02.680.126/0001-80

A Comissão Especial de Seleção abriu a sessão questionando se a entidade presente gostaria de apresentar moção acerca de algum item do edital. A OSC CIEDS manifestou que enviou por ofício a SMS um questionamento acerca do item 19.7 do edital, ofício ao qual esta comissão não teve conhecimento prévio. Findados os questionamentos, a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO deu prosseguimento à conferência dos documentos exigidos nos itens 7.1 e 7.1.4 do Edital relativo às CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO e Item 8.5 do Edital relativo ao CREDENCIAMENTO, na seguinte ordem:

1) CIEDS - CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, que apresentou toda a documentação exigida no Edital em ambas as etapas, ficando credenciadas como representantes a Sra. Aldeli Laurentina do Carmo, portadora do documento de identidade n. AS11140, emitido pelo CRESS 7ª região; e a Sra. Noemi Aparecida Fonseca Braga, portadora do documento de identidade n. 203100, emitido pela OAB/RJ, conforme confrontação com os originais. A entidade CIEDS - CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, apresentou cópia simples do Ato Constitutivo da OSC, sendo confrontada com o original pela comissão, bem como a última alteração do ato constitutivo, em 30/09/2020, apresentado por meio de cópia autenticada em cartório de registros e notas, com a ata da eleição da diretoria vigente.

Ato contínuo, precisamente às 11:10h, iniciou-se o recebimento dos envelopes denominados ENVELOPE "A" e ENVELOPE "B" da única proponente em condições de participar do certame, CIEDS - CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. Após a verificação de que os envelopes se encontravam lacrados e devidamente identificados, iniciou-se a abertura do ENVELOPE "A".

A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO e a OSC CIEDS, ao realizar a coleta das rubricas das folhas dos documentos constantes no ENVELOPE A, identificaram a ausência de numeração nas seguintes páginas: seguinte à 668; seguinte à 670; seguinte à 671; seguinte à 680; seguinte à 681; tendo a OSC CIEDS sugerido como resolução que estas páginas ficassem numeradas, respectivamente, páginas "668-A", "670-A", "671-A", "680-A", "681-A", procedimento acatado pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, conforme o item 10.6 do edital. O Envelope "B" ficou em poder da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO.

Posteriormente, a Comissão franqueou a palavra à representante do CIEDS - CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL para, querendo, fazer constar em ata qualquer observação que julgue necessário, sendo que o CIEDS nada teve a declarar.

Desta forma, fica suspensa a presente Sessão para análise dos Programas de Trabalho (Envelope "A") e deliberação da Comissão, ficando a sua continuidade desde já agendada para o dia 21 de junho de 2021, próxima segunda-feira, às 14:00h (quatorze horas), na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 6º Andar - Sala 649, para apresentação do resultado da análise e julgamento do Envelope "A" e abertura do Envelope "B" - Documentação de Habilitação, fato que todos os presentes ficam cientes, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro. Nada mais havendo a constar, a Comissão de Seleção deu por encerrada a Sessão às 12:42h, cuja Ata foi lida, impressa em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinada pela representante da OSC presente, que fica em poder de uma via para fins de ciência da data e horário da próxima sessão, e pelos membros da Comissão Especial de Seleção.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
Luiz Henrique Bamonte Matrícula nº 60/324.365-6 Presidente
Luciano José Pereira Junior Matrícula nº 60/324.339-1 Membro
Clarice Furtado de Oliveira Matrícula nº 11/275.165-9 Membro
Nelsilene Ouverney da Silva Matrícula nº 11/207.834-3 Membro
ORGANIZAÇÃO SOCIAL
CIEDS - CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL Noemi Aparecida Fonseca Braga - OAB/RJ 203100

ERRATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº CP 013/2021 - PROCESSO Nº 09/002010/2021 - D.O RIO Nº 52 DE 25/05/2021 AVISOS E EDITAIS - PÁGINA 2

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Onde se lê:

Através da Secretaria Municipal de Saúde, Subsecretaria de Atenção Hospitalar Urgência e Emergência, Coordenadoria de Emergência Regional da AP 5.1(...);

Leia-se:

Através da Secretaria Municipal de Saúde, Subsecretaria de Atenção Hospitalar Urgência e Emergência, Coordenadoria de Emergência Regional da AP 5.3(...)

VARIÁVEL 03 - INCENTIVO À EQUIPE - HOSPITAL PEDRO II
Indicadores de Produção: